



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/17

**Processo Administrativo nº** PMC.2017.00007560-79

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 139/17

**Objeto:** Registro de Preços de sondas.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.877.178/0001-43, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Material	Un.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)
20	32472	<b>SONDA NASOENTERAL TIPO DOBOFF DE LONGA PERMANÊNCIA</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO ADULTO; - <b>NÚMERO 08</b> ; - CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO BIOCAMPATÍVEL, FLEXÍVEL, RADIOPACA E ATÓXICA; - PONTA EM TUNGSTÊNIO; - EM TODA EXTENSÃO DA SONDA DEVEM EXISTIR MARCAS COM TINTA INDELÉVEL, PARA FINALIDADE DE MEDIDA; - ADAPTADOR UNIVERSAL EM 2 VIAS DE MESMO CALIBRE PARA SERINGAS E EQUIPOS CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; - ACOMPANHA O FIO-GUIA EM METAL FLEXÍVEL, DE TAMANHO COMPATÍVEL COM A SONDA; - LUBRIFICADA COM SILICONE DE USO MEDICINAL; - ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL; - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, QUE NÃO RASGUE OU SOLTE FRAGMENTOS DURANTE SUA ABERTURA, GARANTINDO ABERTURA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO. ABERTURA EM "PÉTALA". NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESCRIÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS; OBS.: CADA SONDA EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	400	20,00

**A empresa apresenta neste ato os seguintes documentos: procuração ou contrato social; cédula de identificação; Termo de Ciência e de Notificação.**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos casos em que se aplique o disposto no Decreto Federal nº 8.538/15.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, 10 NOV. 2017

  
**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP**

Representante Legal:

RG nº  
CPF nº

André Pereira da Cruz  
RG: 50.941.168-X  
CPF: 004.610.203-51  
Diretor  
Cruzel Comercial Ltda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº** PMC.2017.00007560-79

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Cruzel Comercial Ltda - Epp

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 139/17

**Objeto:** Registro de Preços de sondas.

**Ata de Registro de Preços nº** **413**/17

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 10 NOV. 2017

  
**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: [saude.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

  
**CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP**

Representante Legal: **André Pereira da Cruz**

**RG: 50.941.168-X**

**CPF: 004.610.203-51**

**Diretor**

**Cruzel Comercial Ltda**

e-mail institucional: [cruzela@cruzela.com.br](mailto:cruzela@cruzela.com.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

